

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CS Nº 69/2020

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 48/2016, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

Estabelece o valor a ser cobrado por dia de atraso na devolução de material informacional das Bibliotecas do Instituto Federal do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO — IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as decisões do Conselho Superior na reunião Extraordinária de 5 de agosto de 2016, bem como os autos do Processo 23150.000835/2015-36:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor de R\$ 1,00 (um real) a ser cobrado por dia de atraso na devolução de cada material informacional das Bibliotecas de todos os campi do Ifes.

Art. 2º Estabelecer o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) a ser cobrado por dia de atraso na devolução de cada material informacional em empréstimo especial e pernoite e/ou extravio das chaves dos escaninhos (guarda-volumes);

Art. 3º Os valores citados nos artigos 1º e 2º deverão ser recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) no Banco do Brasil.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em particular a Resolução do Conselho Superior nº 12/2009 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Denio Rebello Arantes

Reitor - Ifes